

<b>INTERESSADO:</b> Creche Escola Caminharte		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Creche Escola Caminharte, Inep/Censo Escolar 23564601, sediada na Rua Romeu Martins, nº 433, bairro Montese, CEP60420-720, nesta capital, autoriza a oferta do ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORAS:</b> Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>NUP</b> 30021.002549/2024-37	<b>PARECER Nº</b> 105/2025	<b>APROVADO EM:</b> 19/2/2025

## I – RELATÓRIO

Maria Gorete Mota Rêgo, diretora pedagógica da Creche Escola Caminharte, por meio do processo protocolizado sob o nº 30021.002549/2024-37, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e autorização para funcionar com o curso de ensino fundamental, anos iniciais, concedidos anteriormente pelo Parecer nº 421/2022, com validade até 31 de dezembro de 2024.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- 1) Requerimento;
- 2) habilitação do diretor, secretária, e do corpo docente;
- 3) material mobiliário;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação; e
- 6) proposta curricular;
- 7) CNPJ;
- 8) fotografias das principais dependências; e
- 9) alvarás.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, constata-se que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer n° 105/2025

cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

A proposta pedagógica tem como missão: "Educar a criança, ensinando-a o caminho correto pelo qual ela deve prosseguir e, mesmo adulto ou ancião, não se desviará dele"; como visão: "Uma educação pautada nos princípios éticos e cristãos, consolidando valores biopsicossociais e morais, a fim de construir um amanhã melhor". Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando as dez competências gerais que são mobilizações de conhecimentos de acordo com os princípios éticos, estéticos e políticos que visam à formação humana em suas múltiplas dimensões.

A Creche Escola Caminharte é uma empresa que desempenha suas atividades no ramo de Creche Escola, e está no mercado há 16 anos. Trabalha com serviço de Creche, Educação Infantil, Sistema de Tempo Integral e Day Care, proporcionando as crianças um ambiente seguro, confortável, tranquilo e rico em experiências diversificadas que aliem a aprendizagem ao prazer.

Tem como objetivo ensinar por meio de atividades lúdicas, particularmente o jogo de socialização e raciocínio lógico, despertar o prazer pela leitura e escrita, promover a descoberta e a participação na construção do conhecimento, desenvolver a capacidade de aprender, propiciando o pleno domínio da leitura e das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas. Valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agentes de transformação.

O Ensino Fundamental compreende as séries do 1º ao 5º ano, adequando seu projeto pedagógico, de forma horizontal, às demandas e aos estímulos necessários para cada faixa etária. A escola desenvolve aulas, projetos e vivências específicas para o segmento, proporcionando espaço para fortalecer habilidades diversas, entre elas, as socioemocionais. Oferta, ainda: ballet; berçário; *daycare*; educação física; enfermagem; inglês a partir de três anos; karatê; musicalização; nutrição; psicologia; psicomotricidade e sistema de tempo integral.

A Creche Escola Caminharte oferece as turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, para crianças de seis a oito anos. Nessa fase, as crianças passam por

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 105/2025

uma série de mudanças relacionadas aos aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais e emocionais, entre outros.

A Escola valoriza uma aprendizagem dinamizada, sem excluir as atividades lúdicas, tão vivenciadas na educação infantil. Entende-se que é necessário a consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação das práticas, oferecendo a criança uma nova gama de experiências, favorecendo sua autonomia intelectual e incentivando e conduzindo ao mergulho no mundo das letras (leitura e escrita) e números (cálculos).

Nessa fase, ainda, habilidades precisam ser desenvolvidas e valores precisam ser construídos, como instrumentos eficazes de leitura do eu, do próximo e do mundo. Para isso, são desenvolvidas diversas atividades diferenciadas, projetos e o uso de novas tecnologias.

A Creche Escola Caminharte possui uma estrutura diferenciada, pensada na qualidade e segurança dos alunos e funcionários. Dentre vários diferenciais, estão os seguintes cuidados: Alvará de Funcionamento; Alvará Sanitário; Alvará dos Bombeiros; Licença Ambiental; Licença Publicidade.

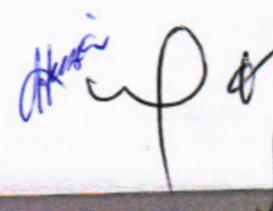
Os banheiros possuem tapete antiderrapante e louça compatível ao tamanho das crianças. Os do berçário com cubas de inox higienizáveis; o berçário e Infantil I possuem tatames protetores; as salas são arejadas com renovação constante do ar; e os brinquedos são adequados à faixa etária de cada criança.

O Regimento Escolar está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – LDB e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005. Está organizado em artigos distribuídos em quatro títulos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo – Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

A Creche Escola Caminharte oferece condições satisfatórias para ofertar o ensino fundamental e dispõe de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas. Os equipamentos e mobiliários são satisfatórios quanto aos recursos didáticos da instituição para atender seus alunos, contando com 1.100 obras para educação infantil e o curso de ensino fundamental.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo e Informação da Assessoria Técnica, conclui-se que a Creche Escola Caminharte oferece condições satisfatórias para ministrar o ensino fundamental.

FOR: GR  
REV: KB

 3/4  


## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9.394/96 e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, reconhecimento de cursos de ensino fundamental e ainda, nas Resoluções CEE nº 395/2005 e nº 474/2018, e na Resolução nº 2/2017-CEB/CNE.

## III – VOTO DAS RELATORAS

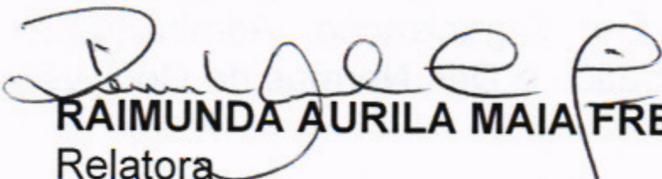
Considerando a análise documental, informação da assessoria técnica, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), o voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento da Creche Escola Caminharte, Inep/Censo Escolar nº 23564601, sediada na Rua Romeu Martins, nº 433, bairro Montese, CEP 60420-720, nesta capital, autoriza a oferta do ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e a homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de sua jurisdição, para apreciação e parecer final.

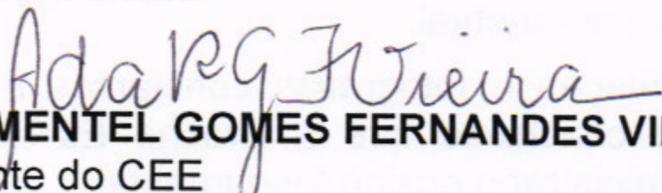
## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2025.

  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE